



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.610 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO A  
EMPREITEIRAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), para pagamento a empreiteiras com obras já contratadas, até o final do exercício, obedecendo a seguinte classificação:

07.02.10585751-17.4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 50.000.000
07.02.13764481-21.4110 - Obras e Instalações .....	<u>Cr\$ 20.000.000</u>
Total .....	<u>Cr\$ 70.000.000</u>

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.08421881-09.4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 6.000.000
07.02.08462281-12.4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 10.000.000
07.02.10582281-30.4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 20.000.000
07.02.10585751-16.4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 20.000.000
07.02.13764481-34.4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 9.000.000
07.02.13764481-20.4110 - Obras e Instalações .....	<u>Cr\$ 5.000.000</u>
Total .....	<u>Cr\$ 70.000.000</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1984.

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.721, de 14/12/84.